

IMPrensa OFICIAL DO ESTADO S/A – IMESP

AVISO PÚBLICO – OFERTA DE NOVO SERVIÇO:

CERTIFICAÇÃO ONLINE DE IDENTIDADE, POR MEIO DE DADOS BIOMÉTRICOS E BIOGRÁFICOS

PREÂMBULO

A Imprensa Oficial do Estado S/A – IMESP, por seu Diretor Administrativo e Financeiro, respondendo pela Presidência, torna pública a oferta de novo serviço de Certificação *Online* de Identidade, a ser prestado por meio da disponibilização de consultas *online* à sua base de dados biométricos e biográficos.

Considerando os aspectos técnicos envolvidos nessa certificação e a fim de mitigar os riscos de violabilidade da referida base de dados, as pessoas jurídicas interessadas em contratar a IMESP deverão observar as exigências previstas neste instrumento e em seu anexo (**Portaria IMESP 03/2018**).

1. CARACTERIZAÇÃO DO SERVIÇO OFERTADO

1.1. O serviço de Certificação *Online* de Identidade permite que as pessoas jurídicas contratantes verifiquem a identidade de indivíduos, por meio do registro de seus dados biográficos e da coleta eletrônica de sua impressão digital, seguidos de comparação *online* com os constantes da base de dados biométricos e biográficos da IMESP.

1.1.1. A base de dados da IMESP contém os dados biométricos e biográficos das pessoas físicas registradas civilmente no Estado de São Paulo.

1.1.2. Os dados biométricos de que trata este Aviso referem-se às impressões digitais dos indivíduos.

1.1.3. Os dados biográficos de que trata este Aviso referem-se aos constantes no Registro de Identificação (RG): nome completo, número do RG, data de nascimento, cidade de nascimento, nome do pai, nome da mãe, data de expedição do RG, autoridade responsável pela expedição do RG.

1.2. A Certificação *Online* de Identidade observará os seguintes passos:

a) por meio de DISPOSITIVO ELETRÔNICO INTELIGENTE, a pessoa jurídica contratante insere o nome completo e o número de RG do indivíduo e, em seguida, coleta sua impressão digital;

b) o SISTEMA COMPUTACIONAL da pessoa jurídica contratante registra o nome completo e o número do RG inseridos, processa a impressão digital coletada e os encaminha ao seu SERVIDOR DE DADOS, instalado nas dependências da IMESP;

c) o SERVIDOR DE DADOS da pessoa jurídica contratante repassa os dados recebidos à plataforma virtual da IMESP, para consulta sobre a identidade do indivíduo;

d) a plataforma virtual da IMESP compara os dados encaminhados na consulta com aqueles constantes de sua base de dados. O correspondente resultado é enviado ao SERVIDOR DE DADOS da pessoa jurídica contratante, o qual imediatamente o repassa para seu SISTEMA COMPUTACIONAL, que, por sua vez, o transmite para o DISPOSITIVO ELETRÔNICO INTELIGENTE, exibindo-se neste uma das seguintes respostas:

1) “**CONFIRMADO**”, na hipótese de a impressão digital coletada corresponder àquela existente na base de dados da IMESP, para o nome completo e RG inseridos;

2) “**NÃO É POSSÍVEL CONFIRMAR**”, quando a impressão digital coletada não corresponder àquela existente na base de dados da IMESP, para o nome completo e RG inseridos, ou inexistir o nome ou número do RG inseridos, ou não ser possível realizar a verificação devido à qualidade da impressão digital coletada.

1.3. Em caso de resposta “NÃO É POSSÍVEL CONFIRMAR”, poder-se-ão repetir os passos descritos nas alíneas “a” a “d” do item 1.2, com a utilização de outro dedo para coleta de impressão.

1.4. Caso o procedimento detalhado no item 1.2 ou 1.3 tenha apresentado resposta “NÃO É POSSÍVEL CONFIRMAR”, o serviço ofertado poderá ser prestado sem a coleta da impressão digital, observados os seguintes passos:

- a) por meio de DISPOSITIVO ELETRÔNICO INTELIGENTE, a pessoa jurídica contratante insere o nome completo, o número de RG e um ou mais dados biográficos adicionais do indivíduo;
- b) o SISTEMA COMPUTACIONAL da pessoa jurídica contratante registra os dados biográficos inseridos e os encaminha ao seu SERVIDOR DE DADOS, instalado nas dependências da IMESP;
- c) o SERVIDOR DE DADOS da pessoa jurídica contratante repassa os dados recebidos à plataforma virtual da IMESP, para consulta da identidade do indivíduo;
- d) a plataforma virtual da IMESP compara os dados encaminhados na consulta com aqueles constantes de sua base de dados. O correspondente resultado é enviado ao SERVIDOR DE DADOS da pessoa jurídica contratante, o qual imediatamente o repassa para seu SISTEMA COMPUTACIONAL, que, por sua vez, o transmite para o DISPOSITIVO ELETRÔNICO INTELIGENTE, exibindo-se neste uma das seguintes respostas:

1) “**CONFIRMADO**”, na hipótese de os dados biográficos inseridos corresponderem àqueles existentes na base de dados da IMESP.

2) “**NÃO É POSSÍVEL CONFIRMAR**”, quando os dados biográficos inseridos não corresponderem àqueles existentes na base de dados da IMESP, ou inexistir o nome ou o número do RG inseridos.

2. REQUISITOS PARA A CONTRATAÇÃO DO SERVIÇO OFERTADO

2.1. Para início da prestação do serviço objeto deste Aviso, a pessoa jurídica contratante submeterá à IMESP, para homologação, seus DISPOSITIVO ELETRÔNICO INTELIGENTE, SERVIDOR DE DADOS e SISTEMA COMPUTACIONAL, observadas as especificações técnicas constantes da **Portaria IMESP 03/18**.

2.1.1. A pessoa jurídica contratante deverá conservar, durante toda a vigência da prestação do serviço, as condições técnicas de seus DISPOSITIVO ELETRÔNICO INTELIGENTE, SERVIDOR DE DADOS e SISTEMA COMPUTACIONAL homologados, realizando as manutenções necessárias, sob pena de aplicação de penalidades contratuais.

2.1.2. O contrato poderá estabelecer reavaliações periódicas dos DISPOSITIVO ELETRÔNICO INTELIGENTE, SERVIDOR DE DADOS ou SISTEMA COMPUTACIONAL homologados, a fim de mitigar os riscos de violabilidade da plataforma virtual e base de dados da IMESP.

2.2. Constitui requisito adicional à prestação do serviço objeto deste Aviso a contratação de fiança bancária, por parte da pessoa jurídica contratante e em benefício da IMESP, no valor de R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais), destinada a garantir a higidez da plataforma virtual e da base de dados da IMESP, bem como sua reconstituição em caso de eventual violabilidade e danos ocasionados direta ou indiretamente pela pessoa jurídica contratante.

2.3. O contrato de prestação do serviço objeto deste Aviso conterá cláusula assegurando:

- a)** a necessidade de a pessoa jurídica contratante somente realizar a inserção dos dados biográficos e a coleta da impressão digital de indivíduo que tenha demonstrado prévio consentimento;
- b)** a obrigatoriedade de a pessoa jurídica contratante não armazenar nem compartilhar ou divulgar as respostas obtidas para as consultas de identidade realizadas;
- c)** a inexistência de responsabilidade civil da IMESP por consultas de identidade que apresentem resposta “NÃO É POSSÍVEL CONFIRMAR”;
- d)** a imediata desconexão do SERVIDOR DE DADOS da pessoa jurídica contratante da plataforma virtual da IMESP por ocasião do término da vigência do contrato.

2.4. A IMESP será remunerada, mensalmente, de acordo com o volume de consultas à sua base de dados efetivamente realizadas no mês imediatamente anterior, conforme abaixo:

Remuneração = Parcela Fixa + Parcela Variável

O preço da **Parcela Fixa**, a qual dá direito a até 50.000 consultas por mês, é R\$ 23.000,00.

A **Parcela Variável**, cobrada unicamente sobre o número de consultas que superar 50.000 no mês, é calculada pela seguinte fórmula:

$$\text{Parcela Variável} = \sum_{i=50.001}^n b$$

Sendo:

n - o número total de consultas realizadas no mês

b - o preço unitário da consulta, definido por faixas de acordo com a tabela a seguir:

Em outras palavras:

Parcela Variável = $(50.001 * b) + (50.002 * b) + (50.003 * b) + \dots + (n * b)$

sendo que o valor de **b** varia de acordo com a respectiva faixa.

[Como exemplo, em caso de 260.000 consultas biométricas:

Remuneração = $23.000,00 + (50.000 * 0,46) + (150.000 * 0,35) + (10.000 * 0,30)$]

Faixa	Número de consultas		Preço unitário (R\$/unid.) - b	
	Início da Faixa	Final da Faixa	Biométrica	Biográfica
1	50.001	100.000	0,46	0,43
2	100.001	250.000	0,35	0,32
3	250.001	500.000	0,30	0,28
4	500.001	1.000.000	0,19	0,18
5	1.000.001	3.000.000	0,17	0,16
6	3.000.001	10.000.000	0,11	0,10
7	10.000.001	30.000.000	0,08	0,07
8	30.000.001	+∞	0,04	0,03

2.4.1. Para os fins do disposto na tabela, considera-se:

- “Biométrica”: consulta feita com coleta eletrônica de impressão digital, além da inserção do nome completo e RG do indivíduo;
- “Biográfica”: consulta feita com dados biográficos adicionais do indivíduo, além de seu nome completo e RG, na hipótese de a resposta apresentada para a consulta com coleta de impressão digital ser “NÃO É POSSÍVEL CONFIRMAR”.

2.4.2. No caso de consulta realizada nos termos da alínea “b” do item 2.4.1, seu preço unitário será somente o indicado para a modalidade biográfica.

2.4.3. Os preços constantes da tabela se sujeitarão a reajuste anual com base na variação do IPC-FIPE – Índice de Preços ao Consumidor e, em caso de atraso na remuneração, à

incidência de juros de 1% (um por cento) ao mês e multa de 2% (dois por cento) sobre o total apurado.

2.4.4. Nos três primeiros meses de prestação do serviço, não haverá cobrança da “Parcela Fixa” da remuneração da IMESP, caso a quantidade de consultas seja inferior a 50.000 (cinquenta mil) mensais, adotando-se, para o preço unitário de cada consulta, o mesmo valor do fixado para a “Faixa 1” (cf. tabela).

3. DISPOSIÇÕES GERAIS

3.1. Pedidos de esclarecimento referentes a este Aviso poderão ser encaminhados por meio do e-mail biometria@imprensaoficial.com.br.

São Paulo, 21 de março de 2018.

Richard Vainberg

Diretor Administrativo e Financeiro

Respondendo pela Presidência